**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2204/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS EXISTENTES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E **R. MELO CONSTRUTORA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI**, situada na Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141 CEP: 64.460-000, Água Branca – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1565253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R. MELO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 01.857.346/0001-73 , situada à Av. Coêlho de Resende, nº 3037 Bairro Aeroporto, Teresina/PI, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Campelo Lima de Melo, RG: 2.504.174, SSP/PI, CPF 007.231.203-31, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, firmam este contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública 001/2021, oriundo do processo administrativo número 001.000224.005/2021 . As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem partem deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O este contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS EXISTENTES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI, conforme descrição contida no "Anexo" e demais condições do Edital de Concorrência nº 001/2021 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no edital de Concorrência nº 001/2021.
2.2 O prazo de vigência do este instrumento é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste contrato é o descrito na tabela abaixo:

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **TAPA BURACO- RECUPERAÇÃO COM CBUQ** | | | | **203.433,04** | **27,51 %** |
| 1.1 | 4915678/ ADAPTADA | SICRO 3 | TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO | m³ | 150,00 | 461,91 | 69.286,50 | 9,37 % |
| 1.2 | nov/20 | ANP | AQUISIÇÃO DE CAP 50-70 PARA TAPA BURACO | T | 19,80 | 2.980,00 | 59.004,00 | 7,98 % |
| 1.3 | nov/20 | ANP | AQUISIÇÃO DE RR-1C PARA TAPA BURACO | T | 1,50 | 2.280,00 | 3.420,00 | 0,46 % |
| 1.4 | 72843 | SINAPI | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - AREIA PARA TAPA BURACO | TXKM | 144,00 | 0,56 | 80,64 | 0,01 % |
| 1.5 | 72843 | SINAPI | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - BRITA PARA TAPA BURACO | TXKM | 14.162,04 | 0,56 | 7.930,74 | 1,07 % |
| 1.6 | 72843 | SINAPI | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - FILLER PARA TAPA BURACO | TXKM | 80,64 | 0,56 | 45,16 | 0,01 % |
| 1.7 | 5914622 | SICRO3 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada- frio - Para tapa buraco | tkm | 918,00 | 1,00 | 918,00 | 0,12 % |
| 1.8 | 5914622 | SICRO3 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada- quente - Para tapa buraco | tkm | 12.078,00 | 1,00 | 12.078,00 | 1,63 % |
| 1.9 | 83357 | SINAPI | TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA PARA TAPA BURACO | M3XKM | 15.000,00 | 0,93 | 13.950,00 | 1,89 % |
| 1.10 | 1 A 00 002 04 | SICRO2 | Transporte Local CBUQ c/ caçamba térmica / PARA TAPA BURACO | tkm | 36.000,00 | 1,02 | 36.720,00 | 4,97 % |
| **2** | | | **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** | | | | **150.222,59** | **20,31 %** |
| 2.1 | 4011353 | SICRO3 | Pintura de ligação | m² | 2.280,00 | 0,14 | 319,20 | 0,04 % |
| 2.2 | 4011463 | SICRO3 | Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais | T | 273,60 | 120,28 | 32.908,61 | 4,45 % |
| 2.3 | nov/20 | ANP | AQUISIÇÃO DE CAP 50-70 PARA PAV. ASFÁLTICA | T | 15,05 | 2.980,00 | 44.843,04 | 6,06 % |
| 2.4 | nov/20 | ANP | AQUISIÇÃO DE RR-1C PARA TAPA PAV. ASFÁLTICA | T | 1,14 | 2.280,00 | 2.599,20 | 0,35 % |
| 2.5 | nov/20 | ANP | AQUISIÇÃO DE CM 30 PARA TAPA PAV. ASFÁLTICA | T | 2,74 | 4.730,00 | 12.941,28 | 1,75 % |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.6 | 72843 | SINAPI | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - AREIA PARA PAV ASFALTICA | TXKM | 109,44 | 0,56 | 61,29 | 0,01 % |
| 2.7 | 72843 | SINAPI | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - BRITA PARA PAV ASFALTICA | TXKM | 10.763,09 | 0,56 | 6.027,33 | 0,82 % |
| 2.8 | 72843 | SINAPI | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - FILLER PARA PAV ASFALTICA | TXKM | 61,28 | 0,56 | 34,32 | 0,00 % |
| 2.9 | 5914622 | SICRO3 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada- frio - Para pav asfáltica | tkm | 697,68 | 1,00 | 697,68 | 0,09 % |
| 2.10 | 5914622 | SICRO3 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada- quente - Para pav asfáltica | tkm | 9.179,28 | 1,00 | 9.179,28 | 1,24 % |
| 2.11 | 5914622 | SICRO3 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada- quente - Para pav asfáltica (CM 30) | tkm | 1.668,96 | 1,00 | 1.668,96 | 0,23 % |
| 2.12 | 83357 | SINAPI | TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA PARA PAV ASFÁLTICA | M3XKM | 11.400,00 | 0,93 | 10.602,00 | 1,43 % |
| 2.13 | 1 A 00 002 04 | SICRO2 | Transporte Local CBUQ c/ caçamba térmica / PARA PAV ASFÁLTICA | tkm | 27.360,00 | 1,02 | 27.907,20 | 3,77 % |
| 2.14 | 4011351 | SICRO3 | Imprimação com asfalto diluído | m² | 2.280,00 | 0,19 | 433,20 | 0,06 % |
| **3** | | | **MOVIMENTO DE TERRA** | | | | **35.727,60** | **4,83 %** |
| 3.1 | 100576 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | m² | 5.700,00 | 1,42 | 8.094,00 | 1,09 % |
| 3.2 | 10006 | ORSE | Base estabilizada granulometricamente sem mistura (exclusive material de base) | m³ | 1.140,00 | 18,32 | 20.884,80 | 2,82 % |
| 3.4 | 5502827 | SICRO3 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com | m³ | 1.140,00 | 5,92 | 6.748,80 | 0,91 % |
| **4** | | | **RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** | | | | **161.989,53** | **21,90 %** |
| 4.1 | 6185 | ORSE | Reposição de Pavimentação à paralelepípedo ( 80% Reaproveitamento ) c/ subst. de 30cm da sub-base p/ colchão de areia e rej.arg. cimento e areia 1:3 | m² | 712,50 | 37,34 | 26.604,75 | 3,60 % |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.2 | C2893 | SEINFRA | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | m² | 712,50 | 61,62 | 43.904,25 | 5,94 % |
| 4.3 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 2.500,00 | 35,65 | 89.125,00 | 12,05 % |
| 4.4 | 94319 | SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m³ | 71,25 | 33,06 | 2.355,53 | 0,32 % |
| **5** | | | **DRENAGEM** | | | | **188.152,50** | **25,44 %** |
| 5.1 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 2.500,00 | 35,65 | 89.125,00 | 12,05 % |
| 5.2 | 94281 | SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 2.500,00 | 37,37 | 93.425,00 | 12,63 % |
| 5.3 | C3373 | SEINFRA | RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA | M | 750,00 | 7,47 | 5.602,50 | 0,76 % |
| | | | **Total sem BDI** | | | | **739.525,26** | |
| | | | **Total do BDI 26,44%** | | | | **156.571,29** | |
| | | | **TOTAL DO BDI DIFERENCIADO 15%** | | | | **22.102,42** | |

Total Geral **R$ 918.198,96 (novecentos e dezoito mil cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela contratante, no prazo determinado na OS, após a liquidação da mesma conforme condições descritas no edital da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros através do qual correrão as despesas, informa-se abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA DE OBRAS
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0021.1118.0000
15.451.0019.1020.0000
FONTE DE RECURSOS: 001.510, 520, 920.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade do objeto, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital da licitação, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "b" e "c".
8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes

sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;

c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS**

9.1 Integra este contrato o procedimento licitatório, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não seja dirimidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatária.

Água Branca/PI, 22 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
José Ribeiro da Cruz Júnior

R. MELO CONSTRUTORA LTDA
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: